



Estádio Municipal de Arcos de Valdevez

Regulamento de Utilização

Nota Justificativa

Pela importância que o Estádio Municipal de Arcos de Valdevez assume como estrutura vocacionada para proporcionar o acesso à salutar prática do desporto, sente-se a necessidade de regulamentação para utilização daquele espaço.

Impõe-se, pois, definir as regras de funcionamento, cedência de utilização não só em ordem à boa ocupação daquele espaço mas também à justa definição de prioridades na utilização, do processo de requisição e dos deveres e competências dos funcionários incumbidos de zelar por aquela infra-estrutura.

Assim, nos termos dos Artigos 241º e 112º da Constituição da República Portuguesa, e Artigos 53º n.º 2, alínea a), e 64º, n.º 6 a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e Artigo 19º alínea c) da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, propõe-se a aprovação do presente projecto Regulamento.

Capítulo I

Artigo 1º Propriedade, Administração e Gestão

1. O Estádio Municipal localiza-se no Lugar de Requeijo, Freguesia de Giela, Concelho de Arcos de Valdevez;
2. As instalações do Estádio Municipal serão administradas pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, delegando no Director Técnico a sua gestão corrente.

Artigo 2º Finalidade

1. O Estádio Municipal é uma infra-estrutura vocacionada para a realização de espectáculos desportivos, bem como, para a realização de actividades lectivas pelas Escolas e de treinos e jogos pelos Clubes, Entidades particulares e público em geral, nas modalidades de Atletismo, Futebol e Rugby.

Artigo 3º Caracterização das Instalações

1. O Estádio Municipal é composto por um campo de relva sintética de 115m X 65m, circundado por uma pista de atletismo, com 8 corredores de 110m e 6 corredores de 400m, em piso sintético. É constituído também por zona de lançamento do peso e saltos (comprimento, salto à vara e salto em altura), incorporado no corpo das bancadas encontram-se as estruturas de suporte (recepção, balneários, arrecadações, instalações sanitárias, bar, zona convidados, sala de imprensa, sala de aquecimento, lavandaria e jacuzzi).

Capítulo II

Artigo 4º Horário de Funcionamento

1. O período de utilização do Estádio Municipal é o seguinte:

	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE/NOITE
Dias úteis	10H00 às 13H00	15H00 às 22H00
Sábados, Domingos e Feriados	09H00 às 13H00	14H00 às 20H00

2. Está prevista a utilização das instalações fora do horário regular, em função da realização de competições ou outros eventos, o qual deverá ser justificado e solicitado com o mínimo de 15 dias de antecedência, devendo ser autorizado pelo Presidente ou Vereador do Pelouro Desporto.

Artigo 5º **Encerramento do Estádio**

1. O Estádio Municipal encerra ao público nos feriados nacionais, Dia de Carnaval, Segunda-feira de Páscoa, no Dia do Município e nos Dias 24 e 31 de Dezembro, podendo, porém estas datas ser alteradas tendo em conta a procura e a época do ano.
2. Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, o Estádio Municipal poderá ser encerrado por motivos de obras de beneficiação, competições ou festivais, comprometendo-se a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a comunicar a suspensão das actividades com 72 horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
3. As actividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, electricidade ou outros.
4. O encerramento do Estádio Municipal, desde que relacionado com as situações atrás referidas, não confere qualquer dedução nas taxas de utilização.

Artigo 6º **Tipos de Utilização**

1. **Actividades Municipais** – realização de eventos ou outros sob a responsabilidade, exclusiva ou não, da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
2. **Horários escolares** - para a totalidade das escolas oficiais, mediante pagamento das respectivas taxas de utilização, ou sob a coordenação da Câmara Municipal, no caso do 1º Ciclo do Ensino Básico.
3. **Actividades associativas** – actividades desportivas dos clubes ou outras entidades equiparadas com vocação para a formação e desenvolvimento desportivos, através do pagamento das respectivas taxas de utilização.
4. **Outras entidades e público em geral** – cedência esporádica/mensal mediante o pagamento das respectivas taxas de utilização.

Artigo 7º **Acesso**

1. Nas cedências regulares em horários estabelecidos, o acesso processa-se em grupo e sempre com a presença do professor/treinador/monitor ou outro responsável.
 - 1.1. Na Pista o acesso poderá ser individual, no caso de atletas cujo processo de treino a isso obrigue, pelo que nestes casos a utilização necessitará, nos períodos disponíveis, de informação à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

e ainda ao pagamento das respectivas taxas no caso dos atletas não pertencentes a entidades de protocolo de cedência.

2. Nas cedências esporádicas ou períodos fora do horário normal de funcionamento, o acesso realiza-se após autorização do Presidente ou Vereador do Pelouro Desporto.

Artigo 8º **Regras de Utilização**

1. Campo relvado sintético:

- 1.1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente, com calçado desportivo apropriado (chuteiras de pitons de borracha) e em devidas condições de higiene;
- 1.2. Os equipamentos e materiais serão utilizados unicamente para os fins a que se destinam e não deverão ser utilizados quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições técnicas existentes;
- 1.3. Os utilizadores devem demonstrar um comportamento de máxima correcção, não podendo, designadamente: comer, cuspir, fumar ou mascar pastilha elástica;
- 1.4. Os utilizadores do relvado sintético não deverão, em nenhuma circunstância, pisar a Pista de atletismo fora do local devidamente protegido, de ligação dos balneários ao campo;
- 1.5. Todos os utilizadores devem acatar, rigorosamente, as instruções que forem dadas pelo pessoal de serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.

2. Pista de Atletismo:

- 2.1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado (sapatilhas normais ou sapatilhas de bicos) e em devidas condições de higiene.
- 2.2. Os equipamentos e materiais serão utilizados unicamente para os fins a que se destinam e não deverão ser utilizados quaisquer outros que possam causar de algum modo a deterioração das condições técnicas existentes;
- 2.3. Os Materiais de atletismo (barreiras, blocos de partida, etc.) pertencentes ao Estádio Municipal poderão ser utilizados pelas escolas, clubes ou outras entidades, desde que requisitado ao pessoal em serviço, sendo obrigatória a sua entrega no fim da utilização;
- 2.4. As Escolas, clubes e outras entidades que utilizam material próprio deverão comunicar essa situação ao pessoal em serviço;
- 2.5. A danificação voluntária de qualquer material implica a reposição do mesmo pelo responsável.
- 2.6. Os utilizadores devem demonstrar um comportamento de máxima correcção, não podendo, designadamente, comer, cuspir, fumar ou mascar pastilha elástica.

- 2.7. Os treinos e competições de lançamento do peso serão efectuados no sector exterior da Pista.
- 2.8. Em situação de treino é interdita a utilização da Pista 1, exceptuando os casos de testes específicos e treino com obstáculos (ver anexo).
- 2.9. Os treinos de salto em comprimento e triplo salto serão realizados em diferentes sectores conforme o mês (ver anexo 2 e 3).

Artigo 9º **Taxas de utilização**

Considera-se três tipos de utilização das instalações desportivas, designados pelas respectivas alíneas:

- A. Estabelecimentos de Ensino;
- B. Clubes e Associações;
- C. Entidades particulares e público em geral.

Todas as taxas referem-se a uma hora de utilização da instalação (Pista de Atletismo/Campo Sintético), com direito a banho.

- 1. Aulas, treinos ou competições.

- 1.1. Tabela de taxas:

Tipos de Utilização	Pista de Atletismo		Campo Sintético	1/2 Campo Sintético	
	Grupos (a)	Individual			
A	8 Euros		15 Euros	8 Euros	
B	8 Euros		15 Euros	8 Euros	
C	15 Euros	1,5 Euros	Esporádico	30 Euros	18 Euros
		15 Euros	Mensal	30 Euros	

- (a) Até ao máximo de 30 praticantes

2 . Quando da utilização das instalações resultarem, para os utilizadores, benefícios económicos, por acção de cobrança de entradas, publicidade móvel ou transmissão televisiva de determinada actividade, será devida uma taxa adicional, a definir pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez em função do número de horas de utilização e projecção do evento desportivo.

Artigo 10º **Sanções**

- 1. O incumprimento propositado do estipulado no artigo 8º implica a exclusão imediata do(s) prevaricador(es) do Estádio Municipal, através dos funcionários responsáveis e em caso de reincidência, levará à proibição da entrada nas instalações pelo prazo mínimo de 15 dias.

2. Em casos considerados graves e por deliberação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, pode esta suspender, por período de tempo a definir, a utilização do Estádio Municipal.

Artigo 11º

Despesas Extraordinárias

1 - Sempre que a utilização das instalações do Estádio Municipal obrigue a despesas extraordinárias, ficam aquelas a cargo da entidade requisitante.

2 - Para todas as actividades que aconselhem a presença de policiamento o Director Técnico requisitará agentes em número suficiente, cabendo os respectivos encargos à entidade requisitante.

Capítulo III

Pessoal

Artigo 12º

Funções do Pessoal

Sob orientação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, são funções do Pessoal de serviço no Estádio Municipal:

1. Abertura efectiva das instalações, providenciando a sua limpeza e o controlo genérico do seu funcionamento;
2. O controlo do cumprimento dos horários, por parte dos diferentes utilizadores;
3. A verificação da adequação dos equipamentos dos utentes à actividade a desenvolver, designadamente no que respeita ao calçado, tendo poderes para de imediato proibir a sua utilização se necessário;
4. O controlo dos equipamentos e materiais em carga no Estádio Municipal, sendo responsáveis pelos mesmos e pela sua correcta utilização;
5. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor;
6. Efectuar as marcações do Campo Sintético;
7. Tratar da limpeza e manutenção do Campo Sintético, Pista de Atletismo e restante material;
8. Efectuar pequenas reparações e pinturas para as quais não seja necessário recorrer a outros Serviços Municipais.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 13º Inimputabilidade de Responsabilidade

1 - A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez não é responsável pelo destino dos bens colocados à guarda dos funcionários do Estádio.

2 – A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez não poderá ser imputada responsabilidade por quaisquer danos materiais ou morais resultantes de utilização do Estádio.

3 – A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido nas instalações, motivados por procedimento contrário ao estabelecido no presente regulamento.

Artigo 14º Normas Complementares

Para aplicação e especificação do presente Regulamento ao funcionamento do Estádio Municipal, encarregar-se-á a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez de elaborar as normas complementares e informações que se entendam necessárias.

Artigo 15º Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Regulamento, são resolvidos pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

Artigo 16º Revisão e anulação do Regulamento

Reserva-se à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez propor quando for caso disso, a revisão do presente Regulamento, ou anulá-lo desde que se verifique uma adulteração dos fins para que o mesmo foi criado.

Capítulo V

Artigo 17º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação nos termos legais.